

Proc. TC-031.902/2013-8

Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da SERUR (peça 70), no sentido de conhecer do recurso interposto pela responsável, Sra. Camyla Jansen Pereira Santos (ex-Secretária de Saúde do Município de Cajari/MA, CPF 828.666.433-72) e, no mérito, dar-lhe provimento.

Justifica-se a conclusão da instrução pela exclusão de responsabilidade da recorrente. Sua condenação resultou especificamente da não localização, nos consultórios médicos e de enfermagem, dos equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos que deveriam ter sido adquiridos com recursos do FNS no exercício de 2009. A propósito, a análise do recurso entendeu não ser possível se estabelecer um nexo de causalidade entre aquela constatação e as atribuições e/ou a conduta da ex-Secretária de Saúde ora recorrente. Ademais, entendeu-se frágil a própria constituição de um débito somente pela não localização dos bens adquiridos.

Ainda sobre a recorrente, considerou-se não ser razoável que, em face do curto período de sua gestão, seja ela responsabilizada pela não implementação no município a estrutura mínima de funcionamento exigida pelo SUS para o Programa Saúde da Família, programa que, tendo natureza continuada, também envolveu outras gestões municipais.

Por fim, cabe ressaltar que a situação não é a mesma relativamente à outra responsável, Sra. Suelene de Maria Pereira Almeida (ex-Secretária de Saúde em outro período), que não apresentou recurso, a qual responde por irregularidade e débito diversos, no caso, decorrentes da não comprovação da regular aplicação de recursos recebidos do FNS no exercício de 2008, razão pela qual não lhe aproveitam os efeitos de um eventual provimento do recurso.

Ministério Público, em 12 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador